

Regulamento

5º Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico

Juntos construímos memória

Apoio à proteção e salvaguarda
do patrimônio museológico dos
países ibero-americanos.

Inscrições abertas até
8 de abril de 2022

convocatorias.ibermuseos.org



Edição 2022

 **iber** museos
museus

Prezada comunidade ibero-americana de museus,

Temos o prazer de anunciar o lançamento do 5º Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico, em um momento particularmente sensível para os museus ibero-americanos.

Cumprindo com o nosso mandato de apoiar a preservação do patrimônio museológico da região, é com grande satisfação que apresentamos esta 5ª convocatória que apoiará as instituições museológicas na adoção de medidas e ações que visem evitar ou minimizar a deterioração do patrimônio museológico ibero-americano em situação de emergência.

Com este edital buscamos incidir na mitigação de riscos em cinco instituições, por meio da gestão, da conservação preventiva e da implementação de ações que nos permitam responder às necessidades dos museus no trabalho de preservação de seu acervo e na gestão dos riscos.

Com uma dotação total de € 17.000, o edital está aberto a solicitações de museus dos 22 países da região e serão priorizadas propostas de instituições que se encontrem em locais vulneráveis e cujos acervos estejam expostos a danos por agentes biológicos de deterioração ou efeitos climáticos.

As instituições podem optar por dois tipos de apoio:

3 projetos de apoio à Assistência técnica: € 3.500 cada
2 projetos de apoio à intervenção pontual: € 3.250 cada

A proteção do patrimônio museológico é um dos compromissos que o Ibero-museus tem assumido com o intuito de contribuir para a preservação dos bens patrimoniais salvaguardados por milhares de museus, bens que contêm e refletem uma parte relevante das memórias e identidades das múltiplas comunidades que o habitam a nossa região ibero-americana.



Alan Trampe Torrejón
Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa Ibero-museus

5º Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico

A quem se destina

Museus públicos e mistos, museus comunitários e instituições museológicas dos países da Comunidade Ibero-americana que possuem coleções e acervos museológicos sob sua salvaguarda.

Objetivo

Apoiar a adoção de medidas e ações vinculadas a evitar e minimizar a deterioração por meio da conservação preventiva e gestão de riscos ao patrimônio museológico em situação de emergência.

Alcance

Os 22 países da Comunidade Ibero-americana: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Características dos projetos

- a) Apoio para assistência técnica
- b) Apoio para intervenção pontual

Financiamento

A quantidade de projetos e o valor destinado a cada tipo de ação serão aplicados com base nos seguintes valores máximos:

- a) **Assistência técnica:** 3 projetos de 3.500€ cada
- b) **Intervenção pontual:** 2 projetos de 3.250€ cada

Submissão de propostas

De 18 de fevereiro a 8 de abril de 2022.

Inscrições

As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio da plataforma online <http://convocatorias.ibermuseos.org/pt/>

Período de execução dos projetos

6 meses - De setembro de 2022 a março de 2023 obrigatoriamente.

Para mais informações

www.ibermuseos.org
convocatorias@ibermuseos.org

Considerando

- A **Declaração de Salvador**, documento base para a criação do Programa Ibero-museus e para a implementação de suas ações, aprovada em 2007, em Salvador da Bahia, Brasil.
- O **Objetivo Estratégico 1** (OE1) do Programa Ibero-museus (2020-2023) cujos principais resultados são a implementação de ações de conservação do patrimônio para evitar situações de risco nos museus ibero-americanos, a recuperação do patrimônio afetado por desastres e a valorização do patrimônio museológico da região.
- A **Linha de Ação de Proteção do Patrimônio** do Programa Ibero-museus, que tem por objetivo promover ações de proteção e salvaguarda do patrimônio museológico ibero-americano.
- A **Recomendação Ibero-museus para a proteção do patrimônio museológico (2020)**, que recomenda aos organismos responsáveis pelos museus promover a elaboração de Planos de Salvaguarda que contemplem com antecipação qualquer situação de risco a que os museus possam estar expostos (pandemia, terremoto, incêndio, conflito armado, inundação ou outro), incentivando a elaboração de protocolos específicos que contemplem ações e medidas, permanentes e de emergência, para a proteção física dos bens, controle do meio ambiente, segurança das coleções e a manutenção de instalações, espaços e edifícios.
- Considerando o **Plano Ibero-Americano para reconhecer e salvaguardar o Patrimônio Cultural (2018)**, da Secretaria-Geral Ibero-americana, que visa desenvolver e divulgar o Código Ibero-americano do Patrimônio Cultural e promover o desenvolvimento de um plano de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural de cada país de acordo com a legislação internacional e local.
- A **Recomendação da UNESCO sobre a proteção e promoção de museus e coleções, sua diversidade e seu papel na sociedade (2015)**, que em seu Capítulo II, FUNÇÕES PRIMÁRIAS DOS MUSEUS, em sua seção sobre Preservação no ponto 7, declara que a preservação do patrimônio inclui atividades relacionadas com a aquisição e gestão de coleções, incluindo a análise de risco e o desenvolvimento de capacidades de preparação e planos de emergência, bem como a segurança, conservação preventiva e corretiva e restauração de objetos museológicos, garantindo a integridade das coleções utilizadas e armazenadas.

E convencidos de que o dano ao acervo museológico de qualquer povo da região ibero-americana é um dano ao patrimônio cultural regional e a toda a humanidade, que a capacidade de articulação entre os países, é essencial para gerir os riscos de forma rápida e eficiente para prevenir a degradação diante de agentes e ameaças de origem natural ou humana, apresentamos o regulamento do **5º Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico**.

Objetivo

Art. 1º O Programa Ibero-museus, por meio deste documento, regula a execução dos recursos relacionados com **5º Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico**, designado FUNDO, para a adoção de medidas e ações destinadas a evitar e minimizar a deterioração através da conservação preventiva e gestão de riscos.

Art. 2º O FUNDO está aberto a solicitações de instituições museológicas públicas ou mistas de países da Comunidade Ibero-americana¹ e será destinado a **ações de gestão de risco ao patrimônio museológico em situações de emergência**, com foco em dois tipos de ação:

a) **Assistência técnica:** contratação de consultorias, realização de diagnósticos para identificação das causas dos riscos, elaboração de planos de gestão de riscos, elaboração de modelos de gestão da conservação preventiva, elaboração de relatórios de situação, atualização de inventário e catalogação, bem como assessoramento de especialistas para a proteção e salvaguarda de coleções museológicas em situação de emergência como resultado de um evento catastrófico ou situação crítica.

b) **Intervenção pontual:** reorganização dos bens culturais dentro do museu, aquisição de equipamentos de apoio à prevenção de riscos, recuperação de peças ou espaços afetados por uma emergência como resultado de um evento catastrófico ou situação crítica, que signifique uma perda significativa de valor para uma grande quantidade de bens.

Art. 3º O apoio financeiro não poderá ser utilizado para:

- a) Aquisição de bens materiais como móveis, telefones, computadores, entre outros, que não estejam diretamente relacionados com a ação de prevenção ou gestão de riscos devidamente justificada;
- b) Contratação para capacitação de pessoal externo ao museu;
- c) Pago de comissões a terceiros por serviços de administração e gestão de recursos.

¹ Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela

Art. 4º Não serão consideradas solicitações que visem a resolução de riscos provocados por situações decorrentes da falta de manutenção regular das edificações.

Art. 5º Serão consideradas, entre outras, situações como as exemplificadas a seguir:

- Segurança: Museus que se encontrem em locais vulneráveis.
- Controle de pragas: Contratação de serviços de desinfecção, desratização ou tratamento de outros agentes biológicos, para museus com “afetação extraordinária” de pragas ou agentes biológicos de deterioração.
- Monitoramento das condições ambientais: Contratação ou aquisição de sistema / equipamento para monitoramento remoto, de controle das condições ambientais.

§1º Deve ser demonstrado que qualquer ação ou intervenção beneficia diretamente o patrimônio museológico sob salvaguarda da instituição.

§2º As instituições museológicas somente poderão encaminhar solicitações ao FUNDO na modalidade de assistência técnica ou na modalidade de intervenção pontual.

§3º As instituições beneficiárias das duas últimas edições (2019-2020) estão impedidas de apresentar propostas a esta 5ª edição do FUNDO.

Destinação de recursos

Art. 6º O valor total disponível no FUNDO é de 17.000€ (dezessete mil euros).

Art. 7º O valor destinado a cada uma das solicitações será aplicado com base nos seguintes limites, por tipo de ação:

- a) 3 projetos de **Assistência técnica**: até 3.500 €
- b) 2 projetos de **Intervenção pontual**: até 3.250 €

Parágrafo único: Os valores indicados incluem as eventuais despesas decorrentes das transferências bancárias a serem efetuadas em cada caso.

Art. 8º Os valores serão atribuídos aos projetos selecionados após avaliação pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e com base no rigor e relevância do cronograma e orçamento apresentados na inscrição da solicitação.

Art. 9º Se o orçamento do projeto for superior ao valor máximo disponível para cada categoria do FUNDO, a instituição responsável deverá apresentar documento justificando seu compromisso de financiar os valores excedentes.

Apresentação de candidaturas e critérios de participação

Art. 10º Poderão apresentar candidaturas no edital 2022 do FUNDO, instituições museológicas, públicas ou mistas, dos países da Comunidade Ibero-americana que tenham coleções e acervos museológicos sob sua guarda.

Art. 11º As inscrições estarão abertas de 18 de fevereiro de 2022 até o dia 8 de abril de 2022 às 18h, considerando a hora oficial de Santiago do Chile, Chile.

- I. É de responsabilidade da instituição solicitante a correta inscrição, preenchendo todos os campos do formulário de inscrição online e anexando todos os documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
- II. As solicitações que chegarem fora do prazo não serão consideradas nesta convocatória.
- III. As solicitações registradas na categoria errada serão inabilitadas. (Consulte as referências no Art. 2 do Capítulo I).

Art. 12º O Programa Ibero-museus isenta-se de responsabilidade pela falha no envio de solicitações no último dia por saturação do sistema, problemas de conectividade ou outros incidentes tecnológicos.

Art. 13º As solicitações de apoio ao FUNDO deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma de convocatórias do Programa Ibero-museus. <http://convocatorias.ibermuseos.org/pt/>.

Inscrição e Documentação

Art. 14º Inscrição da solicitação:

- a) A instituição interessada deverá inscrever a solicitação e anexar a documentação necessária exclusivamente por meio da plataforma online: convocatorias.ibermuseos.org.
- b) Os documentos anexos deverão ser submetidos diretamente na plataforma, de acordo com os campos ali indicados, em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio postal ou qualquer outra plataforma que não seja a do Ibermuseus.
- c) Os textos do projeto não poderão ultrapassar o número máximo de caracteres especificado em cada campo dos formulários eletrônicos.
- d) Para o envio final da inscrição do projeto, o formulário deverá estar completo, poderá ser preenchido e salvo em várias etapas antes da sua submissão final. Após o envio a instituição não terá acesso para fazer alterações, portanto, recomenda-se a revisão completa do formulário antes de seu envio.
- e) Após o envio do formulário de inscrição, o responsável pelo projeto visualizará uma mensagem automática do sistema, confirmando o envio dos dados e receberá uma confirmação por e-mail. **Caso a mensagem não apareça, a solicitação não terá sido enviada.**
- f) Recomenda-se às instituições que guardem o formulário enviado e o e-mail de confirmação recebido.
- g) É necessário cadastrar um e-mail válido e que o mesmo seja utilizado em todo o processo.

Art. 15º Documentação necessária para enviar uma solicitação:

- a) **Formulário de solicitação de apoio preenchido integralmente online, contendo:**
 - **Dados da instituição** (nome, razão social, registro legal, natureza da instituição, área responsável pelo do projeto, endereço, e-mail, telefone, se faz parte do Registro de Museus Ibero-americanos (RMI), entre outras informações),
 - **Dados da pessoa que, como representante legal**, assinará o memorando com a SEGIB, dados do responsável pelo projeto e currículo resumido, caso não seja a mesma pessoa.

- **Identificação da pessoa**, que, na ausência do/a **responsável pelo projeto**, se comunicará com o Ibermuseus para fins de gestão do projeto.
- **Breve descrição da solicitação e do tipo de apoio** de acordo com cada tipo de ação descrito no Art. 2º, indispensável para contextualizar a intervenção, as suas fases, o seu impacto e a incidência no acervo da instituição museológica.

- 1) **Assistência técnica:** serão solicitadas informações sobre o tipo de problema, sua origem, as resoluções esperadas, o objetivo das consultorias, as ações a serem realizadas, os impactos previstos, além do contexto institucional, informações técnicas sobre os riscos, aspectos jurídicos, dentre outras informações.
- 2) **Intervenção pontual:** serão solicitadas informações sobre a origem e o tipo de problema, as resoluções e intervenções pretendidas, as fases a serem abordadas e forma de implementação, além do contexto institucional e outras informações técnicas.

- **Metodologia de aplicação dos recursos** que explique como se pretende abordar a execução e implementação do projeto.
- **Dados bancários** completos para receber transferências internacionais. A conta corrente, deve estar em nome da instituição, no país do seu domicílio legal e estar habilitada para receber transferências internacionais em euros.
- Indicar se há **apoios para gestão de risco** em seu país, políticas ou legislação. Esta informação não é uma condicionante do apoio, mas permite um breve diagnóstico da situação da região sobre o assunto.
- **Documentos complementares** (ver inciso b).

- b) A **documentação complementar** deve ser submetida em formato PDF no formulário de solicitação online:

- **Carta formal da instituição**, devidamente assinada por sua autoridade máxima, apresentando e respaldando a solicitação e os apoios necessários, com base nos critérios previstos no Capítulo IV, a designação do responsável pelo projeto e demais informações que forem consideradas relevantes para sustentar a solicitação. A carta deverá estar dirigida à Presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

- **Relatório técnico:**

- 1) **Solicitações de assistência técnica:** devem incluir informações técnicas com a identificação e descrição do problema e seu impacto negativo projetado em um período determinado, bem como a justificativa da necessidade de contratação de assistência técnica e a elaboração de um produto a ser entregue, resultado de mencionada assistência.

- 2) **Solicitações para a realização de planos de intervenção ou de gestão de um ou mais riscos.** Devem incluir um relatório técnico ou diagnóstico, descrevendo o (s) risco (s) identificado (s), a origem do risco, seu impacto negativo na coleção, bem como o impacto positivo após a intervenção, bem como os objetivos e aspectos fundamentais do plano indicando a redução do risco. Devem ser incluídas imagens, pareceres, relatórios de apoio, entre outras informações relevantes, que justifiquem a idoneidade do projeto.
- 3) **Cronograma e Orçamento:** as inscrições devem incluir cronograma técnico e financeiro. **Os modelos se encontram disponíveis para download no formulário de inscrição da plataforma de convocatórias.** Não serão aceitos outros modelos. Depois de preenchidos, devem ser anexados à solicitação.
Caso o financiamento solicitado ao Ibermuseus constitua parte do valor total do investimento necessário, a instituição deverá detalhar a origem das demais fontes de financiamento no orçamento, ainda que sejam recursos próprios da instituição responsável pelo projeto. Portanto, deverá ser incluída documentação que garanta as demais fontes de financiamento.
 - O orçamento deverá ser acompanhado **das respectivas propostas relacionadas a cada item a contratar.** O mesmo deverá ser enumerado de acordo com os custos estipulados, sejam eles, de materiais, equipamentos, serviços de consultoria, entre outros. A cotação deve incluir a taxa de câmbio atual do euro.
 - **Outros documentos:** Todo o material que possa ser útil para a compreensão e definição do projeto apresentado, tais como, pareceres técnicos, decretos de calamidade, entre outros, que a instituição considere importantes para embasar a candidatura.

Avaliação de solicitações

Art. 16º Os projetos serão avaliados em 2 (duas) etapas por instâncias independentes:

- I. **Etapa 1: Habilitação:** Após a recepção das solicitações nos prazos indicados no presente regulamento, a Unidade Técnica do Programa Ibermuseus procederá com a revisão das informações e dos documentos constantes na solicitação de acordo com o disposto no Capítulo IV do presente edital.
- II. **Etapa 2: Avaliação:** As solicitações habilitadas serão submetidas à avaliação pela Comissão Técnica de Avaliação, que dará o Parecer Final sobre os projetos selecionados.
 - a) Critérios de avaliação:

1. **Pertinência**
2. Abrangência do **problema apresentado**
3. Viabilidade da **solução proposta ao problema apresentado** (o que inclui a análise de viabilidade do cronograma proposto)
4. Coerência da **metodologia do projeto**
5. **Sustentabilidade**
6. **Viabilidade econômica** da solicitação e identificação das rubricas do orçamento a financiar

a.1) Cada critério será avaliado no parâmetro de 1 a 5 pontos, sendo o total máximo de 30 pontos.

a.2) A escala de pontuação, de 1 a 5, corresponde a:

1 = inaceitável (não atende aos requisitos / critérios mínimos)

2 = insuficiente (atende aos requisitos / critérios mínimos, mas são insuficientes)

3 = válido (atende aos requisitos)

4 = suficiente (atende aos requisitos / critérios mínimos de forma adequada)

5 = notável (atende aos requisitos / critérios mínimos de forma clara e consistente)

- Solicitações de instituições inscritas no Registro de Museus Ibero-Americanos (RMI) ou em processo de inscrição comprovado receberão 1 (um) ponto adicional. A incorporação de uma instituição ao RMI é feita através do órgão responsável pelas políticas museológicas de cada país. Mais informação: <http://www.rmiberoamericanos.org>

Concessão de ajudas

Art. 17º A lista dos projetos e instituições selecionados com os respectivos recursos atribuídos será publicada no site do Programa Ibero-museus.

Art. 18º Para o repasse de recursos, a instituição beneficiária deverá firmar junto à **Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB)**, órgão gestor dos recursos do Programa Ibero-museus, um memorando, de acordo com as normas e procedimentos da SEGIB. O presente memorando regulamentará a transferência de fundos, os termos e condições da sua aplicação e a justificativa técnica e financeira da sua aplicação.

Art. 19º As ações aprovadas deverão ser executadas até 3 de março de 2023.

Prestação de contas

Art. 20º A prestação de contas dos recursos recebidos pelas instituições beneficiárias deverá ser encaminhada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus e ao Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, para os endereços de e-mail que serão informados no momento da concessão do benefício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da (s) atividade (s), conforme cronograma do projeto selecionado.

Art. 21º A prestação de contas deverá conter uma memória técnica e um relatório financeiro, cujos modelos serão fornecidos pelo Programa Ibermuseus e deverá conter:

- a) Uma Memória Técnica, que consiste em um relatório sobre a implementação do projeto com descrição e avaliação das atividades realizadas, resultados obtidos, impacto após a implementação, sua sustentabilidade, além de outras informações sobre os resultados, com base no que foi proposto no projeto inicial.
- b) Um Relatório Financeiro, de acordo com o modelo fornecido, com a descrição da execução financeira, acompanhado de cópias autenticadas das faturas correspondentes às rubricas previstas no orçamento apresentado e aprovado na candidatura do projeto.
- c) Dossiê de imagens das ações realizadas, com a respectiva autorização de cessão de direitos para ações de comunicação do Programa Ibermuseus.
- d) Dossiê de notícias e materiais gráficos desenvolvidos com a marca do Programa Ibermuseus em caráter de patrocinador.

Art. 22º Caso a instituição beneficiária não execute total ou parcialmente os recursos transferidos, ou não cumpra com os termos e requisitos estabelecidos neste edital, esta deverá reintegrar à SEGIB os recursos não executados ou executados incorretamente, no valor que será definido de acordo com o regulamento do presente edital. Este reintegro deverá ocorrer no prazo de trinta dias a contar da solicitação da SEGIB.

A instituição que incorra em uma execução incorreta, não poderá participar de nenhum outro fundo ou prêmio do Programa Ibermuseus no período de cinco (5) anos.

Art. 23º Qualquer alteração ou ajuste que possa surgir durante o desenvolvimento das ações aprovadas deverá ser formalmente solicitado ao Programa Ibermuseus, que decidirá sobre sua viabilidade antes de sua implementação.

Disposições gerais

Art. 24º A seleção das instituições beneficiárias, bem como a decisão sobre os critérios e omissões neste REGULAMENTO, caberá à CTA, com o acompanhamento do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero museus e sua Presidência.

Art. 25º Havendo incidência de qualquer imposto, comissão, encargo financeiro de transferência ou outro gravame sobre o valor do benefício, estes ficarão totalmente a cargo da instituição beneficiária.

Art. 26º O Programa Ibero museus reserva-se o direito de utilizar a informação dos projetos beneficiados neste edital mediante reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em bases de dados, divulgação por diversos meios de comunicação, distribuição, direta e indireta, sendo proibido qualquer uso com fins lucrativos.

Art. 27º Qualquer material de divulgação, nota informativa, etc. produzidos pela instituição para divulgar a implementação das ações deverá incluir a marca do Programa Ibero museus em caráter de patrocinador e deverão ser previamente submetidos à aprovação da Unidade Técnica do Ibero museus antes de serem vinculados e divulgados publicamente. Portanto, todo material gráfico desenvolvido deverá conter a logomarca do Programa Ibero museus, aplicado de acordo com seu Manual de Identidade Corporativo.

Art. 28º A apresentação de solicitações de apoio no âmbito do edital 2022 do Fundo Ibero museus para o Patrimônio Museológico implica a plena aceitação e compromisso no cumprimento do disposto neste regulamento.

Santiago do Chile, 18 de fevereiro de 2022

www.iber museos.org

<http://convocatorias.iber museos.org/pt/>

Unidade Técnica Ibermuseus
convocatorias@iber museos.org

 @iber museos

 @iber museos

 @iber museos

 /iber museos